

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná – Protocolo nº 18.325.650-5.

Divulga os pareceres do julgamento dos recursos apresentados a Comissão de Análise Técnica e Mérito

A Comissão de Análise Técnica e Mérito, torna público para conhecimento dos interessados:

- Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital nº. 01/2022, resolve tornar público os pareceres finais do julgamento dos recursos apresentados contra o resultado preliminar da 2ª etapa do Edital de Concurso Público n.º 01/2022.

Relatando o resumo de cada caso:

RECURSO 6179

Inscrição nº. 51664– Proponente: Francisco José Franco dos Santos

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2.3 o qual prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos, desta forma, tendo a necessidade do artista efetuar a adaptação do projeto as arquiteturas das cidades escolhidas, posterior a análise da Comissão, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6047

Inscrição nº. 51669 – Proponente: Eloá Amanda da Cruz

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos, tendo a necessidade da artista trabalhar a arte final do projeto (cores, fundo, entre outros acabamentos), posterior a análise da Comissão. Importante colocar também que a artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6014

Inscrição nº. 51824 – Proponente: Solange Bachman

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Embora a artista tenha uma atuação comprovado com artesanato e uma boa apresentação desse seu trabalho no portfólio apresentado, o mesmo deixa a desejar no quesito “Grafite” e “Pintura Mural”. Este critério foi avaliado seguindo o constante no edital item 9.2 – critério 4 que tem como base a análise do portfólio contendo fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros. O portfólio da proponente não evidencia a produção na área de grafite e pintura mural, isto posto, **indeferimos o recurso**.

RECURSO 6234

Inscrição nº. 52025 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso**.

RECURSO 6082

Inscrição nº.52153 – Proponente: Maria Teresa Kalckmann Romanó

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Revisão de nota critérios 1 e 3 – **recurso deferido.**

RECURSO 6171

Inscrição nº. 52158 – Proponente: Marcos Antonio Soares

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Revisão de nota critérios 1 – **recurso deferido.**

RECURSO 6233

Inscrição nº. 52159 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso.**

RECURSO – 6232

Inscrição nº. 52160 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso.**

RECURSO 6231

Inscrição nº. 52161 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso.**

RECURSO 6230

Inscrição nº. 52162 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso.**

RECURSO 6229

Inscrição nº. 52166 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indefere-se o recurso.**

RECURSO 6228

Inscrição nº. 52167 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, seu trabalho

possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indeferire-se o recurso**.

RECURSO 6227

Inscrição nº. 52168 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema "Identidade Local", seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indeferire-se o recurso**.

RECURSO 6226

Inscrição nº. 52169 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema "Identidade Local", seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indeferire-se o recurso**.

RECURSO 6225

Inscrição nº. 52170 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema "Identidade Local", seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indeferire-se o recurso**.

RECURSO 6224

Inscrição nº. 52171 – Proponente: Ricardo Thrun

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

O artista não atende ao critério 9.2 estabelecido no edital principalmente no quesito 1 - Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema "Identidade Local", seu trabalho possui uma narrativa bastante genérica e sem foco com o tema proposto, o portfólio com bons trabalhos não comprova tempo de atuação na área de Grafite e Pintura Mural, isto posto, **indeferire-se o recurso**.

RECURSO 6207

Inscrição nº 52185 – Proponente: Max Delly de Melo Correia

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Revisão de nota critérios 1 – **recurso deferido**.

RECURSO 6134

Inscrição nº 52186 – Proponente: Diego Gonçalves

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 9.2 nos quesitos 1- Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema "Identidade Local", 2. Criatividade e originalidade, além do critério 4- Participação comprovada, como artista de "Grafite" ou "Pintura Mural" que foi avaliado com base nas abas "Apresentação", "Ficha técnica/currículo", e "Portfólio" (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) do proponente. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6017

Inscrição nº 52191 – Proponente: Antonio Marcos de Oliveira

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

A Comissão após análise frisa o contínuo no item 15.5. do Edital que coloca que: O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar não se responsabilizará pelo cadastro de proponente ou projetos não efetuados, causados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo Projeto Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas no Paraná e item 15.6. Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos ou incorretos em relação aos termos deste edital, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto, isto posto, **indeferimos o recurso.**

RECURSO 6097

Inscrição nº 52193 – Proponente: Michael Puquevis Ando

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6254

Inscrição nº 52196 – Proponente: Julie Pietra Soares dos Santos

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos, tendo a necessidade da artista trabalhar a arte final do projeto (cores, fundo, entre outros acabamentos), posterior a análise da Comissão. Importante colocar também que a artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6095 - CASO 22

Inscrição nº 52221 – Proponente: Michael Puquevis Ando

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não

possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6020

Inscrição nº **52227** – Proponente: Lúcio Flávio Monteiro Amaral

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos, tendo a necessidade do artista trabalhar a arte final do projeto (cores, fundo, entre outros acabamentos), posterior a análise da Comissão. A comissão também entende que não houve atendimento aos itens elencados no critério 9.2 – item 1- Perceptibilidade na apresentação de proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, item 2- Criatividade e originalidade, item 3- Coerência entre a proposta artística apresentada, atendimento às especificações técnicas detalhadas no Edital e intervenção compatível com o espaço da obra e item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural”, isto posto, **indeferimos o recurso**.

RECURSO 6015

Inscrição nº **52228** – Proponente: Solange Bachman

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Embora a artista tenha uma atuação comprovado com artesanato e uma boa apresentação desse seu trabalho no portfólio apresentado, o mesmo deixa a desejar no quesito “Grafite” e “Pintura Mural”. Este critério foi avaliado seguindo o constante no edital item 9.2 – critério 4 que tem como base a análise do portfólio contendo fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros. O portfólio da proponente não evidencia a produção na área de grafite e pintura mural, isto posto, **indeferimos o recurso**.

RECURSO 6016

Inscrição nº **52231** – Proponente: Solange Bachman

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Embora a artista tenha uma atuação comprovado com artesanato e uma boa apresentação desse seu trabalho no portfólio apresentado, o mesmo deixa a desejar no quesito “Grafite” e “Pintura Mural”. Este critério foi avaliado seguindo o constante no edital item 9.2 – critério 4 que tem como base a análise do portfólio contendo fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros. O portfólio da proponente não evidencia a produção na área de grafite e pintura mural, isto posto, **indeferimos o recurso**.

RECURSO 6152

Inscrição nº 52244 – Proponente: Diogo Blanco

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

No quesito 2- Criatividade e originalidade a comissão entende que a obra é inédita, inovadora e criativa, porém, sua composição no que tange ao critério 1 que trata da Perceptibilidade na apresentação de proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, ficou aquém do que poderia ser apresentado uma vez que o “jogo de palavras”, a “caligrafia” e sua sobreposição dificultam a legibilidade da obra, isto posto, **indeferimos o recurso**.

RECURSO 6060

Inscrição nº **52259** – Proponente: Luiz Gustavo Moreira Padovani

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1, 2 e 4 – recurso deferido.

RECURSO 6125

Inscrição nº 52294 – Proponente: Thiago Teixeira Taborda

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6121

Inscrição nº 52297 – Proponente: Thiago Teixeira Taborda

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6118

Inscrição nº 52302 – Proponente: Thiago Teixeira Taborda

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6108

Inscrição nº 52309 – Proponente: Eder Rodrigo Bonato

Parecer da Comissão de Análise Técnica e Mérito

Revisão de nota critérios 2 – recurso deferido.

RECURSO 6178

Inscrição nº 52334 – Proponente: Eduardo Dias dos santos

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6039

Inscrição nº 52339 – Proponente: Joseane Ester da Costa Bornelli

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1,2,3 e 4 – recurso deferido.

RECURSO 6273

Inscrição nº 52341 – Proponente: Gustavo Santos Silva

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o item 9.2 no quesito 1- Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, isto posto, indeferimos o recurso.

RECURSO 6092

Inscrição nº 52344 – Proponente: Michael Puquevis Ando

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 item 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6325

Inscrição nº 52345 – Proponente: Taylor Roberto Reichard

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1,2,3 e 4 – **recurso deferido.**

RECURSO 6218

Inscrição nº 52355 – Proponente: Mateus Vinicius Santos Martins da Silva

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1 – recurso deferido.

RECURSO 6351

Inscrição nº **52376** – Proponente: Thiago Fediuk de Castro

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1 e 4 – **recurso deferido.**

RECURSO 6347

Inscrição nº 52378 – Proponente: Mariê Balbinot

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critério 1 – **recurso deferido.**

RECURSO 6349

Inscrição nº **52383** – Proponente: Hugo Leonardo Polanski da Silva

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

O proponente não atendeu o item 9.2 no quesito 1- Perceptibilidade na apresentação da proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

RECURSO 6350

Inscrição nº **52408** – Proponente: Thiago Fediuk de Castro

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Revisão de nota critérios 1 e 4 – **recurso deferido.**

RECURSO 6101

Inscrição nº **52414** – Proponente: Alex Sandro dos Passos de Lima

Parecer da Comissão de Análise Técnica e de Mérito:

Após análise do recurso, a Comissão observa que o artista não atendeu o item 2.2. 3 que prevê que a realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos. O proponente também não atendeu o critério 9.2 itens 2 – Criatividade e originalidade tendo em vista a apresentação de uma fotomontagem que não expressa o trabalho desenvolvido e apresentado no portfólio do proponente. Também não observou o item 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural” o qual teve a avaliação voltada a “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) evidenciando a produção na área e, nesse quesito, as imagens constantes em seu portfólio não possuíam qualquer referência de datas de realização. Importante ainda esclarecer que o artista não apresentou um projeto condizente com o potencial identificado em seu portfólio, assim, **indeferimos o recurso** apresentado.

(Datado e assinado digitalmente)

Comissão de Análise Técnica e de Mérito